



Câmara Municipal da Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.532

EMENTA: - ESTABELECE CRITÉRIO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH - CRIADO PELA DELIBERAÇÃO 1.084/71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - O Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH - será nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal, após aprovação pela Câmara Municipal, do nome indicado.**
- Artigo 2º - Na hipótese de rejeição do nome indicado, o Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, indicará outro nome, assim procedendo até a aprovação do Poder Legislativo.**
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos somente após a vacância do cargo pelo atual Diretor Geral da autarquia.**

Volta Redonda,

Cel. Aluizio de Campos Costa
Prefeito Municipal
VETO A PRESENTE LEI MUNICIPAL.

VOLTE À CÂMARA.

Em 21/5/79.


Aluizio de Campos Costa
Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 009/79
Autor - Dr. Júlio Caruso
LNCRP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Registro		
1532	FL. 22	ROP

